

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (INTEIRO TEOR) SQC01/2026

Organismo Financiador: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

País: República Federativa do Brasil

Programa: Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PROMOJUES

Órgão Executor: Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES)

Método de Contratação: Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor - SQC01/2026

Contrato de Empréstimo: 5883/OC-BR

Processo nº: 7005851-91.2026.8.08.0000

Data limite para apresentação da manifestação de interesse: 22/06/2026, às 12h00min (horário de Brasília).

1. Apresentação

1.1. O Estado do Espírito Santo recebeu financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento para o Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PROMOJUES, e se propõe utilizar uma parte dos fundos para a **contratação de empresa para realização de pesquisa de satisfação do usuário do sistema de justiça para identificar os principais problemas**, conforme apresentado no **Anexo I - Contextualização dos Serviços**.

1.2. O **Anexo I** tem caráter informativo e não substitui o detalhamento técnico a ser apresentado em Termo de Referência específico, que será fornecido apenas à firma consultora selecionada, com qualificação e referências mais adequadas entre as que manifestaram interesse.

2. Convite às firmas consultoras

2.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES) convida as firmas consultoras elegíveis a manifestar interesse em prestar os serviços solicitados. As firmas consultoras interessadas deverão apresentar informações e documentação pertinente que demonstrem suas qualificações, experiência relevante e competência técnica para a execução de serviços de natureza e complexidade similares, observados os requisitos e critérios estabelecidos no **Anexo II – Metodologia para Seleção da Consultoria**.

2.2. A apresentação das informações e documentos deverá observar o disposto no **Anexo II – Metodologia para Seleção da Consultoria**, cabendo às firmas consultoras interessadas demonstrar, de forma clara e objetiva, o atendimento aos requisitos obrigatórios e aos critérios classificatórios nele previstos.

3. Procedimento de seleção

3.1. As firmas consultoras serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas **Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-15**.

3.2. A lista curta deve incluir, sempre que possível, no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) firmas consultoras elegíveis, selecionadas com base na experiência, qualificações e competência técnica demonstradas pelas firmas, nos termos das Políticas do BID e dos critérios constantes do Anexo II.

3.3. A firma consultora com a qualificação e referências mais adequadas, nos termos do método Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor – SQC, será convidada a apresentar proposta técnica combinada com preço, para fins de negociação do contrato, conforme previsto na Política GN-2350-15.

4. Associação sob a forma de consórcio

4.1. Os consultores poderão se associar com outras firmas sob a forma de consórcio. Para fins de elaboração da lista curta, a nacionalidade da firma será aquela do país onde está legalmente constituída ou incorporada. No caso de associação sob a forma de consórcio, a nacionalidade será da firma designada como representante.

4.2. As firmas reunidas em consórcio deverão apresentar apenas uma Manifestação de Interesse, em nome da firma designada como representante.

4.3. Não será admitida a associação de firmas em consórcio após a formação da lista curta.

4.4. A admissão de consórcio não caracteriza autorização para subcontratação total ou parcial do objeto, permanecendo aplicável à futura contratação a vedação de subcontratação que vier a ser prevista no Termo de Referência.

5. Elegibilidade e práticas proibidas

5.1. Poderão participar firmas consultoras elegíveis, oriundas de países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, observadas as regras de elegibilidade previstas nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID – GN-2350-15.

5.2. Não poderão participar firmas consultoras, integrantes de consórcio, representantes, dirigentes, profissionais ou entidades que se encontrem declarados inelegíveis ou sancionados pelo BID, ou que incidam em hipótese de conflito de interesses ou prática proibida, nos termos das políticas aplicáveis do Banco.

5.3. Empresas governamentais ou instituições do país do Mutuário somente poderão participar se comprovarem autonomia jurídica e financeira e atendimento às demais condições previstas na GN-2350-15.

6. Forma e prazo de envio das manifestações de interesse

6.1. As Manifestações de Interesse deverão ser encaminhadas exclusivamente em meio eletrônico para o endereço de e-mail: cel-bid@tjes.jus.br, até às 12h00min (horário de Brasília) do dia 22/06/2026, indicando no campo assunto: “**Manifestação de Interesse - Pesquisa de Satisfação - [Nome da Empresa]**”.

6.2. As manifestações recebidas após o prazo estabelecido não serão consideradas para fins de avaliação.

6.3. Para fins de comprovação de prazo, prevalece a data e hora do efetivo recebimento na caixa institucional da CEL/BID, conforme registro do servidor de e-mail/protocolo eletrônico do TJES, independentemente do horário de envio pela firma consultora interessada.

6.4. A Comissão Especial de Licitação não se responsabiliza por problemas técnicos que impeçam, retardem ou limitem o recebimento das manifestações de interesse, tais como: indisponibilidade ou oscilação de internet, falhas de provedores, filtros antispam, erros de endereçamento, atrasos de roteamento, limites de tamanho de anexos, incompatibilidade/corrupção de arquivos ou outras ocorrências alheias ao controle da Administração. Caberá à firma consultora interessada adotar as cautelas necessárias e enviar com antecedência razoável.

6.5. Os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF, admitido o envio de arquivos compactados, desde que compatíveis com padrões usuais de leitura.

6.6. Caso o volume da documentação exceda o limite de envio por e-mail, a manifestação poderá ser fracionada em mensagens sucessivas, desde que todas sejam recebidas no endereço eletrônico indicado até o prazo final estabelecido.

6.7. Nesta etapa, as firmas consultoras deverão apresentar apenas documentação destinada à demonstração de qualificações, experiência relevante e competência técnica para fins de formação da lista curta, não devendo ser apresentada proposta técnica ou proposta de preço.

7. Esclarecimentos adicionais

7.1. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados, preferencialmente por e-mail, até o 5º (quinto) dia corrido anterior ao prazo final para apresentação das Manifestações de Interesse, impreterivelmente até às 18h (horário de Brasília).

7.2. Para atendimento por telefone e presencial, o horário de funcionamento da Comissão Especial de Licitação é das 12h às 18h (horário de Brasília).

Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Comissão Especial de Licitação - CEL/BID

Edifício Desembargador Antônio Miguel Feu Rosa (antigo Greenwich Tower), 10º andar - Anexo TJES

Av. Desembargador Homero Mafra, nº 89, Enseada do Suá - Vitória - ES

CEP: 29050-275

Tel.: +55 (27) 3334-2759 / 3334-2756

E-mail: cel-bid@tjes.jus.br

8. Anexos

8.1. Integram a presente Solicitação de Manifestação de Interesse, como partes integrantes, os seguintes anexos:

Anexo I – Contextualização dos Serviços;

Anexo II – Metodologia para Seleção da Consultoria.

Vitória, 02 de junho de 2026.

Willian Liphhaus Almeida
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL/BID

Anexo I - Contextualização dos Serviços

1. Contextualização

1.1. O TJES vem desenvolvendo ações de modernização institucional, transformação digital, ampliação do acesso à justiça e aprimoramento da prestação jurisdicional, no âmbito do PROMOJUES.

1.2. Nesse contexto, pretende-se contratar empresa especializada para realizar pesquisa de satisfação/percepção junto aos usuários externos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo e de clima organizacional junto aos usuários internos, com o objetivo de identificar os principais problemas percebidos, produzir indicadores de qualidade e experiência do usuário, acompanhar a evolução da percepção ao longo do Programa e subsidiar recomendações de melhoria institucional.

2. Objeto estimado

2.1. Contratação de empresa especializada para planejamento, execução, tratamento estatístico, análise e consolidação de pesquisa de satisfação/percepção dos usuários do Sistema de Justiça no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo e pesquisa de clima organizacional, contemplando usuários internos e externos, com entrega de relatórios, indicadores e painéis.

2.2. A futura contratação deverá abranger 3 (três) ciclos de pesquisa, com previsão assim distribuídos:

- a) Ciclo 1 — linha de base (*baseline*) — julho de 2026, ou logo após a assinatura do contrato;
- b) Ciclo 2 — medição intermediária — dezembro de 2027, ou mês que representar o meio do período entre a linha de base e a medição evolutiva final;
- c) Ciclo 3 — medição final/evolutiva — julho de 2029;
- d) Relatório Final Longitudinal, consolidando a comparação entre os três ciclos — junto com o Ciclo 3.

3. Abrangência e públicos das pesquisas

3.1. As pesquisas deverão ter abrangência estadual, contemplando o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo e observando:

- I. Gênero e raça;
- II. Faixa etária;
- III. Capilaridade regional;
- IV. Competências (cível e criminal) e instâncias jurisdicionais distintas (1º e 2º grau).

3.2. As pesquisas deverão abranger, no mínimo, os seguintes públicos:

- a) usuários externos — pesquisa de satisfação dos usuários da justiça: cidadãos jurisdicionados, advogados, membros do Ministério Público e membros da Defensoria Pública;
- b) usuários internos — pesquisa de clima organizacional: magistrados, servidores e demais colaboradores que atuem no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

4. Requisitos metodológicos mínimos

4.1. A empresa deverá considerar, para fins de estimativa, que a pesquisa deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- a)** elaboração de plano metodológico e plano amostral, inclusive com a proposição dos indicadores para cada modalidade de pesquisa;
- b)** amostra estatisticamente representativa dos públicos pesquisados;
- c)** nível de confiança mínimo de 95%;
- d)** margem de erro máxima de 3%;
- e)** recortes mínimos de análise, incluindo gênero/raça, faixa etária, capilaridade regional e competências ou instâncias jurisdicionais distintas, quando aplicáveis;
- f)** elaboração de instrumentos de coleta adequados aos diferentes públicos, observando-se que:
 - f.1)** para o público externo — pesquisa de satisfação dos usuários da justiça —, os questionários, com 30 a 40 perguntas, serão baseados na “Pesquisa sobre Percepção e Avaliação do Poder Judiciário Brasileiro”, do Conselho Nacional de Justiça;
 - f.2)** para o público interno — pesquisa de clima organizacional —, o questionário deverá ter 20 a 30 perguntas;
- g)** quantidade de entrevistas, observando-se que:
 - g.1)** para o público externo: mínimo de 1.500 (um mil e quinhentas);
 - g.2)** para o público interno: adesão voluntária;
- h)** tratamento estatístico dos dados coletados;
- i)** produção de indicadores, relatórios, análises e painéis;
- j)** preservação da comparabilidade metodológica entre os três ciclos.

5. Coleta de dados

5.1. A coleta de dados deverá ser presencial para o público externo, através de dispositivo eletrônico (tablet) e capacidade de geolocalização, e por métodos eletrônicos para o público interno.

5.2. Para fins de estimativa, a empresa deverá considerar os custos necessários à execução da coleta, incluindo equipe, logística, supervisão, deslocamentos, equipamentos, plataformas, tratamento, consolidação dos dados, impostos e quaisquer custos diretos e indiretos.

6. Produtos esperados

6.1. Para cada ciclo de pesquisa, deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes produtos:

- a)** Plano Metodológico, Plano Amostral e indicadores;
- b)** Instrumentos de Coleta;

- c) Relatório de Coleta/Execução de Campo;
- d) Base de Dados Tratada e Documentação Técnica;
- e) Relatório Técnico Analítico;
- f) Relatório Executivo, Painéis/Indicadores;
- g) Apresentação Executiva dos Resultados.

6.2. Ao final do terceiro ciclo, deverá ser considerado produto adicional correspondente ao Relatório Final Longitudinal, contendo análise comparativa dos três ciclos, evolução dos indicadores e recomendações estruturais.

7. Prazo e vigência estimados

7.1. Para fins de estimativa, considera-se que cada ciclo de pesquisa terá execução estimada de até 90 dias, contados da respectiva ordem de início ou marco equivalente.

7.2. A futura contratação poderá abranger período aproximado de 40 meses, contemplando os três ciclos de pesquisa e a entrega do Relatório Final Longitudinal.

8. Segurança da informação, confidencialidade e LGPD

8.1. A empresa deverá considerar que a futura execução envolverá tratamento de informações e dados relacionados a usuários internos e externos do Sistema de Justiça, devendo observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, as normas de segurança da informação aplicáveis e as diretrizes de confidencialidade do TJES.

8.2. Deverão ser adotadas medidas de anonimização dos respondentes, segurança no tratamento dos dados, controle de acesso, proteção das bases, descarte seguro e utilização das informações exclusivamente para a execução do objeto.

Anexo II - Metodologia para Seleção da Consultoria

1. Metodologia para Seleção da Consultoria

1.1. Disposições gerais

1.1.1. A seleção das empresas interessadas será realizada com base na análise das manifestações de interesse apresentadas, observando-se as qualificações, referências, experiência em serviços similares e competência da empresa e de sua equipe-chave, naquilo que for relevante para a execução do objeto.

1.1.2. A avaliação terá por objetivo a formação de lista curta de empresas qualificadas, nos termos das Políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

1.2. Requisitos obrigatórios (eliminatórios)

1.2.1. Serão consideradas aptas à avaliação as firmas consultoras que comprovarem o atendimento aos seguintes requisitos mínimos:

- a) apresentação de prospecto institucional ou portfólio da empresa, contendo descrição de sua atuação e principais serviços prestados;
- b) experiência comprovada na execução de serviços similares ao objeto desta contratação, realizados nos últimos 8 (oito) anos, contados da data de apresentação da manifestação de interesse;
- c) possuir registro ativo da empresa ou do responsável técnico no Conselho Regional de Estatística - CONRE.

1.2.2. Não serão consideradas para fins de formação da lista curta as manifestações de interesse que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios estabelecidos neste item.

1.3. Critérios classificatórios

1.3.1. As manifestações de interesse habilitadas serão avaliadas e pontuadas conforme os critérios e pontuações máximas estabelecidos na tabela abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
A	Qualificação da empresa	30 pontos
B	Experiência em serviços similares	40 pontos
C	Equipe-chave	30 pontos
Total		100 pontos

1.3.2. Critério A - Qualificação da empresa (até 30 pontos)

1.3.2.1. A pontuação do Critério A será atribuída com base na análise do prospecto institucional ou portfólio apresentado, considerando os seguintes elementos objetivos de aderência da atuação da empresa ao objeto da contratação, clareza, consistência e organização das informações apresentadas, compatibilidade e complexidade dos serviços já prestados com a natureza da contratação, conforme os subcritérios abaixo:

Subcritério	Descrição	Pontuação Máxima
A1	Aderência temática dos projetos apresentados	15 pontos
A2	Porte e complexidade dos projetos	10 pontos
A3	Qualidade das informações apresentadas - Avalia a consistência documental do portfólio	5 pontos
Total		30 pontos

1.3.2.1.1. A atribuição da pontuação do subcritério A1 observará a seguinte gradação:

0 pontos: projetos não relacionados ao objeto;

1 a 7 pontos: projetos parcialmente relacionados (pesquisas genéricas);

8 a 15 pontos: projetos diretamente relacionados (satisfação de usuários, avaliação de serviços, experiência do usuário).

1.3.2.1.2. A atribuição da pontuação do subcritério A2 observará a seguinte gradação:

0 pontos: sem comprovação de escala relevante;

1 a 5 pontos: projetos com menos de 1.500 respondentes ou escopo limitado;

6 a 10 pontos: projetos com 1.500 ou mais respondentes ou abrangência regional/estadual.

1.3.2.1.3. O subcritério A3 avalia a completude e a rastreabilidade das informações apresentadas no portfólio institucional, verificando se os projetos descritos permitem identificar, de forma clara e objetiva, os elementos essenciais de cada experiência declarada. A pontuação observará a seguinte gradação:

0 pontos: os projetos apresentados não contêm identificação do contratante, período de execução ou descrição do escopo;

1 a 2 pontos: os projetos apresentados contêm identificação do contratante e período de execução, mas a descrição do escopo é genérica, sem referência à metodologia utilizada ou aos resultados alcançados;

3 a 5 pontos: os projetos apresentados contêm identificação do contratante, período de execução, descrição do escopo, metodologia utilizada e ao menos um elemento de comprovação de execução, tais como relatório final, atestado do contratante ou publicação decorrente do projeto.

1.3.2.1.4. O subcritério A3 tem caráter complementar aos subcritérios A1 e A2, destinando-se exclusivamente a avaliar a rastreabilidade documental das informações apresentadas, e não a qualidade editorial ou o formato gráfico do portfólio.

1.3.3. **Critério B** - Experiência em serviços similares (até 40 pontos)

1.3.3.1. A pontuação do Critério B será atribuída conforme a quantidade de projetos comprovados de natureza similar ao objeto desta contratação, realizados nos últimos 8 (oito) anos, observando-se a seguinte distribuição:

Subcritério	Descrição	Pontuação Máxima
B1	Experiência em pesquisas de satisfação, percepção, opinião ou experiência do usuário, com no mínimo 1.500 entrevistas	8 pontos
B2	Experiência em pesquisas realizadas para o setor público	8 pontos
B3	Experiência em pesquisas realizadas para o Sistema de justiça (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, OAB, CNJ e polícias)	8 pontos
B4	Experiência em pesquisas com múltiplos públicos-alvo	8 pontos
B5	Experiência em pesquisas com amostragem e coleta presencial em todo o território do Espírito Santo	8 pontos
Total		40 pontos

1.3.3.2. Em cada subcritério do Critério B, a pontuação será atribuída à razão de 2 (dois) pontos por projeto comprovado, até o limite de 8 (oito) pontos, considerando-se, no máximo, 4 (quatro) projetos por subcritério.

1.3.3.3. Um mesmo projeto poderá ser considerado em mais de um subcritério, desde que a documentação apresentada comprove, de forma clara, o atendimento aos respectivos requisitos.

1.3.3.4. Para fins de pontuação no subcritério B5, será considerada experiência com abrangência em todo o território do Espírito Santo a pesquisa que tenha envolvido coleta presencial em ao menos 3 (três) municípios do estado, incluindo ao menos 2 (dois) municípios não integrante da região metropolitana da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Cariacica, Serra, Viana, Guarapari e Fundão), comprovando capilaridade territorial da operação de campo.

1.3.4. Critério C - Equipe-chave (até 30 pontos)

1.3.4.1. A pontuação será atribuída com base na qualificação e experiência dos profissionais essenciais indicados pela empresa, conforme os subcritérios abaixo:

Subcritério	Descrição	Pontuação Máxima
C1	Formação acadêmica em Ciências Sociais, Estatística ou Ciência de Dados dos profissionais, considerando titulação compatível com o objeto (graduação, especialização/pós graduação/MBA, mestrado ou doutorado)	15 pontos
C2	Experiência profissional da equipe em atividades relacionadas ao objeto da contratação	15 pontos



Total	30 pontos
-------	-----------

1.3.4.2. A pontuação do subcritério C1 será atribuída conforme o nível de formação (Ciências Sociais, Estatística ou Ciência de Dados) dos profissionais indicados, observada a compatibilidade com o objeto da contratação.

1.3.4.2.1. A atribuição da pontuação do subcritério C1 observará a seguinte gradação, considerando todos os membros da equipe e suas formações (Ciências Sociais, Estatística ou Ciência de Dados) mais ou menos compatíveis com o objeto:

0 pontos: nenhum membro da equipe possui especialização/pós graduação/MBA, mestrado ou doutorado;

1 a 5 pontos: pelo menos 1 membro da equipe possui especialização/pós graduação/MBA;

6 a 10 pontos: pelo menos 1 membro da equipe possui mestrado;

11 a 15 pontos: pelo menos 1 membro da equipe possui doutorado.

1.3.4.2.2. Para fins de pontuação no subcritério C1 serão considerados somente os profissionais essenciais abaixo:

- a) coordenador(a) de pesquisa;
- b) especialista(s) em estatística ou ciência de dados;
- c) especialista(s) em pesquisa de opinião;

1.3.4.2.3. A formação acadêmica exigida deverá ser comprovada por meio de diploma ou certificado de conclusão emitido em conformidade com as normas vigentes do Ministério da Educação.

1.3.4.3. A pontuação do subcritério C2 considerará a experiência comprovada dos profissionais essenciais em atividades relacionadas ao objeto da contratação, especialmente em pesquisa, amostragem, análise de dados, coordenação de campo e elaboração de relatórios técnicos e executivos, observada sua adequação aos serviços a serem prestados.

1.3.4.3.1. A pontuação do subcritério C2 será atribuída com base na experiência comprovada dos profissionais essenciais indicados (coordenador(a) de pesquisa, especialista em estatística ou ciência de dados e especialista(s) em pesquisa de opinião) em atividades diretamente relacionadas ao objeto desta contratação, observada a seguinte gradação:

0 pontos: nenhum profissional essencial comprova experiência em pesquisas de satisfação, opinião, percepção ou experiência do usuário;

1 a 5 pontos: ao menos 1 (um) profissional essencial comprova experiência em pesquisas de satisfação, opinião, percepção ou experiência do usuário, mas sem atuação comprovada em pesquisas para o setor público ou com múltiplos públicos-alvo;

6 a 10 pontos: ao menos 2 (dois) profissionais essenciais comprovam experiência em pesquisas de satisfação, opinião, percepção ou experiência do usuário, com ao menos 1 (um) deles com atuação comprovada em pesquisas para o setor público;

11 a 15 pontos: todos os profissionais essenciais comprovam experiência em pesquisas de satisfação, opinião, percepção ou experiência do usuário, com ao menos 2 (dois) deles com atuação comprovada em pesquisas para o setor público, e ao menos 1 (um) com

experiência específica em pesquisas para o Sistema de Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, OAB, CNJ ou polícias).

1.3.4.3.2. A experiência de cada profissional poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos, dentre outros: currículo com indicação de projetos e respectivos contratantes; atestado ou declaração do contratante; contrato de prestação de serviços acompanhado de termo de aceite ou encerramento; ou publicação técnica ou científica decorrente do projeto, quando aplicável.

1.3.4.3.3. Para fins de pontuação no subcritério C2, um mesmo projeto poderá ser utilizado para comprovar a experiência de mais de um profissional, desde que a participação individual de cada um esteja devidamente identificada na documentação apresentada.

1.4. Classificação

1.4.1. A pontuação final será obtida pela soma dos pontos atribuídos aos critérios estabelecidos no item 1.3.

1.4.2. As empresas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

1.4.3. Serão selecionadas para compor a lista curta as empresas mais bem classificadas, observado o número máximo estabelecido nas Políticas do BID.

1.5. Disposições finais da avaliação

1.5.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação no Critério B - Experiência em serviços similares;
- b) maior pontuação no Critério C - Equipe-chave;
- c) persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio, em ato público previamente comunicado às interessadas.

1.5.2. A avaliação técnica das manifestações de interesse será realizada pela Equipe de Planejamento e Avaliação da Aquisição - EPAA, com apoio da Comissão Especial de Licitação - CEL/BID, observadas as competências previstas nas normas internas aplicáveis no âmbito do CONTRATANTE.

1.5.3. A EPAA, com apoio da CEL/BID, poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares às empresas, com prazo de resposta de até 2 (dois) dias úteis, desde que não impliquem apresentação de nova documentação essencial nem modificação substancial das informações originalmente constantes da manifestação de interesse.